



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

EDITAL N° 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE REABERTURA DE PRAZO.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, sem ônus para a contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 13h30min do dia 03/06/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia 03/06/2025.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo: Maior Preço Global.

Valor estimado da licitação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.candidorodrigues.sp.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico supramencionado.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Cândido Rodrigues/SP, em 15 de maio de 2025.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

EDITAL N° 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025
PROCESSO N° 13/2025

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE REABERTURA DE PRAZO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues-SP, sediada na Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000, Cândido Rodrigues/SP, por meio de seu Prefeito Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR PREÇO**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 3.096/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 2518/2023, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas: A partir das 13hs do dia 03/06/2025.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 13h30min do dia 03/06/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia 03/06/2025.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo: Maior Preço

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preambulo deste edital, na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de instituição financeira pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, sem ônus para a contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. As instituições financeiras interessadas em participar da presente licitação devem possuir agencia bancária ou posto de atendimento presencial no município de Cândido Rodrigues/SP.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus



Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltando o direito da equipe de apoio e pregoeiro em solicitar o original para comparação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cândido Rodrigues/SP.

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.7. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Cândido Rodrigues-SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 Que estejam reunidas em consórcio;

2.10. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 2.11, de 15 de dezembro de 1976;

2.12. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

2.13. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.14. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem apresentados através do e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, sendo:

3.2 Esclarecimentos

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.



Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

3.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.3 - Impugnação

3.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

4.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo sob autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o defeito não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

4.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

4.7. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação” os documentos referentes à habilitação jurídica já apresentados no credenciamento.

4.8. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e colocar o credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante para retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto e que somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro.

4.9. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original ou com assinatura digital, constando a comprovação da validação.



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

4.10. A assinatura eletrônica apostada nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

4.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 01/2025
Razão Social e CNPJ da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 01/2025
Razão Social e CNPJ da licitante

5.2. Se a licitante optar por enviar os envelopes de ***proposta*** e ***documentos de habilitação*** por meio dos Correios, deverá inserir ambos os envelopes em um terceiro, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos neste edital, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP
Rua São Paulo, 321, Centro, Cândido Rodrigues/SP, CEP 15.930-000

A/C Departamento de Licitações

Pregão Presencial nº 01/2025
Razão Social e CNPJ da licitante

5.3. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.

5.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.6. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de



Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5.9. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.10. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.11. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo- se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.13. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, será considerado como prazo de vigência o período de **30 (trinta) dias**.

5.14. O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.15. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente às sanções legais.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, devendo conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

6.1.3. Indicação do item licitado com o respectivo preço total da proposta em algarismos e por extenso, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, como impostos, taxas, tributos, tarifas, encargos legais, dentre outros;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

6.15. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.16. Condição de pagamento: de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato administrativo;

6.17. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.18. Não será admitida proposta em valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.19. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e



Município de Cândido Rodrigues Estado de São Paulo

condições fixados no Edital;

6.20. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.21. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.21.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.21.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.21.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.22. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.22. O critério de desempate das propostas será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO, os documentos relacionados no termo de Referência. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8. DOS RECURSOS

8.1. No final de cada sessão e/ou fase do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro ou qualquer intercorrência na sessão.

8.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br.

8.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

9.3. O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato, em um prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Município de Cândido Rodrigues Estado de São Paulo

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.6. Na convocação para a assinatura do contrato, a contratada deverá assinar os Anexos VI a IX.

10. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo do presente ato convocatório.

10.2. Além da assinatura do contrato administrativo, serão preenchidos e assinados o Termo de Ciência e Notificação e o Cadastro do Responsável, conforme modelo fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3. As obrigações da contratada e da contratante estão informadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O termo de contrato que for originado desta licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

12. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de fornecimento do objeto encontram-se dispostas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste edital.

12.2. A forma de pagamento encontra-se disposta no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá garantia de execução na presente licitação.

14. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado gestor e fiscal do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO: **Elisangela Maura Valeretto**, Diretora do Departamento de Fianças e Tesouraria, e-mail: tesouraria@candidorodrigues.sp.gov.br, telefone: (16) 3257-1133, ramal 1105.

b) FISCAL DO CONTRATO: **Sérgio Antonio Curti**, Contador, e-mail: contabilidade@candidorodrigues.sp.gov.br, telefone: (16)3257-1133, ramal 1102.

14.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1. Não se aplica.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Cândido Rodrigues**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d) As multas serão recolhidas em favor do **Município de Cândido Rodrigues**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

16.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de Cândido Rodrigues** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 16.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, e “i” deste Edital.

Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicaria que incorrer nas infrações definidas nos itens 16.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, e “i” deste Edital.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no certame implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas no edital e em seus anexos;

17.2. Assegura-se ao **Município** o direito de:

17.2.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.2.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3. Adiar a data da sessão pública;

17.2.4. Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

17.3. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4. Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.5. **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte link: www.candidorodrigues.sp.gov.br.**

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

17.10. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

17.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.12. A critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

17.13. Deixa-se de prever neste edital qualquer benefício decorrente da Lei Federal nº 123/06 em razão da incompatibilidade do objeto licitado com as empresas enquadradas como ME e/ou EPP.

17.14. Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial do Município.

17.15. Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de declaração quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Anexo V - Formulário de Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI - Declaração do Responsável pela Assinatura do Instrumento Contratual.



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII - Cadastro do Responsável.

Anexo IX - Declaração de documentos a disposição do TCESP.

19. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cândido Rodrigues/SP, em 15 de maio de 2025.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal